



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 02 , DE 06 DE MAIO DE 1998.

EMENTA: Altera a Resolução nº 07, de 04 de junho de 1997, que dispõe sobre a classificação e utilização dos veículos oficiais do Tribunal Regional Federal e Seções judiciárias da 5ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. XXXV do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os incisos do art. 1º da Resolução nº 07, de 04 de junho de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....
.....

I - Veículos de natureza Especial I, para serviço do Presidente do Tribunal;

II - Veículos de natureza Especial II, para serviço dos Juízes do Tribunal;

III - Veículos de natureza Especial III, para serviço dos Juízes Federais;

IV - Veículos de Serviço, de uso dos servidores do Tribunal e das Seções Judiciárias no desempenho de atividades externas de interesse da administração;

V - Veículos de Serviço Especial, destinados às atividades externas de socorro médico;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

VI - Veículos de Transporte de Carga Leve, de uso dos servidores do Tribunal e das Seções Judiciárias, no desempenho de atividades externas de interesse da administração;

VII - Veículos Coletivos, destinados à locomoção de Juízes e servidores em atividades externas, em eventos realizados pelo Tribunal e Seções Judiciárias, bem como por ocasião de correições ou inspeções realizadas pela Corregedoria.

.....”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Juiz FRANCISCO FALCAO - Presidente

Juiz JOSÉ MARIA DE LUCENA - Vice-Presidente

Juiz RIDALVO COSTA

Juiz ARAKEN MARIZ

Juiz CASTRO MEIRA

Juiz PETRÚCIO FERREIRA

Juiz LÁZARO GUIMARÃES

Juiz NEREU SANTOS

Juiz GERALDO APOLIANO

Juiz UBALDO ATAÍDE

FONTE: